PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04973/98

Autor: ANTONIO JACOME
Data: 14/01/1998
Classif.: DATA COMEMORATIVA MUNICIPAL
Ementa:

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Vereador Mirim na Cidade do Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Vereador Mirim** todo dia 31 de março.

Parágrafo Único - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela elaboração da programação específica alusiva a este dia, bem como da regulamentação da eleição do Vereador Mirim em todas as Escolas Municipais de Natal, visando a formação da consciência política dos alunos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de dezembro de 1997.

PAULO FREIRE - PRESIDENTE
EDIVAN MARTINS - PRIMEIRO SECRETÁRIO
DICKSON NASSER - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 15/01/98